ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Processo nº: 2026/9242
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 25 de novembro de 2026, às 13h30min.
Limite para envio das propostas: 13h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de obra de reforma do Ginásio Theóphilo Sauer, localizado no município de Taquara/RS**, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI e Encargos Sociais, fornecidos pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 04 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APM

Assinado eletronicamente por **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal,** em 05/11/2026 13:35:42

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

DISPENSA N° 110/2026

Processo nº 9418/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de passagens aéreas com amparo no artigo 75, II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 729/2026 em anexo no processo.

Taquara, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal,** em 05/11/2026 16:08:25

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTES, FOOD TRUCKS E SIMILARES

NATAL MÁGICO DE TAQUARA 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, que possui em sua estrutura a Sala do Empreendedor, torna público o presente Chamamento Público para cadastramento de ambulantes, comerciantes e operadores de food trucks e similares interessados em participar da comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos durante a programação do Natal Mágico de Taquara 2026, no período de 15 de novembro a 20 de dezembro de 2026, na Rua Júlio de Castilhos, Bairro Centro, Taquara/RS.

1. DO EVENTO

1.1 O Natal Mágico de Taquara 2026 será realizado no período de **15 de novembro a 20 de dezembro de 2026**, na Rua Júlio de Castilhos, Bairro Centro, no Município de Taquara/RS, constituindo-se em evento de interesse público, com expectativa de circulação de moradores e visitantes.

1.2 O presente Chamamento Público tem por finalidade organizar a participação de ambulantes, comerciantes e operadores de food trucks e similares durante o período natalino, possibilitando a comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos, bem como incentivar o empreendedorismo local e proporcionar ao público uma oferta diversificada de produtos e serviços.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRAMENTO

2.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para ambulantes, comerciantes e operadores de food trucks e similares para comercialização de alimentos, bebidas e outros produtos durante o Natal Mágico de Taquara 2026.

2.2. A participação será aberta a interessados residentes ou estabelecidos em Taquara/RS e em outros municípios, desde que atendidos os requisitos previstos neste Chamamento Público, observada a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

2.3. O preenchimento das vagas observará a seguinte ordem de prioridade:

I – Primeira prioridade: ambulantes, comerciantes e operadores de food trucks e similares que tenham participado e trabalhado no Natal Mágico de Taquara 2025, mediante comprovação ou confirmação pela Administração Municipal;

II – Segunda prioridade: interessados residentes ou estabelecidos no Município de Taquara/RS que não se enquadrem na primeira prioridade;

III – Terceira prioridade: interessados residentes ou estabelecidos em outros municípios que não se enquadrem nas prioridades anteriores.

2.4. Os interessados de cada grupo somente serão chamados após o preenchimento das vagas pelo grupo de prioridade imediatamente anterior, respeitado o limite total de 12 (doze) vagas. Caso o número de interessados habilitados de determinado grupo seja superior ao número de vagas disponíveis para esse grupo, será realizado sorteio público.

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

Assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA,** em 05/11/2026 15:31:07

2.5. Havendo vagas remanescentes após a seleção dos interessados dos grupos prioritários, estas poderão ser destinadas aos interessados do grupo seguinte, mediante sorteio público, quando necessário.

2.6. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, localizada no segundo andar do prédio da Prefeitura Municipal de Taquara. Também será possível efetuar a inscrição por e-mail sedem07@taquara.rs.gov.br ou através do WhatsApp da Secretaria, por meio do número (51) 3541.9239.

2.7. O atendimento ocorre nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min; e às sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

2.8. No momento do cadastramento, deverão ser informados os seguintes dados:

I – Nome completo ou razão social;

II – CPF ou CNPJ;

III – Telefone para contato;

IV – Tipo de atividade a ser desenvolvida;

V – Produto(s) que pretende comercializar;

VI – Tipo de estrutura que utilizará, como food truck, trailer, veículo, barraca ou outra estrutura móvel;

VII – Necessidade ou não de utilização de ponto de energia elétrica;

VIII – Período pretendido de participação no evento;

IX – Município de residência ou de estabelecimento da atividade;

2.9. A inscrição deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido neste Chamamento Público, mediante apresentação das informações solicitadas e atendimento às condições de participação.

2.10. A inscrição não garante, por si só, a participação no evento, ficando a seleção condicionada ao atendimento das exigências deste Chamamento Público, à disponibilidade de vagas e à aplicação dos critérios de seleção estabelecidos.

3. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

3.1. Os participantes selecionados deverão observar e efetuar o pagamento de todas as taxas, tarifas ou demais valores eventualmente exigidos em razão da participação no evento, da utilização do espaço público, da permanência de veículos ou estruturas no local e do uso de serviços disponibilizados, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as orientações dos órgãos ou entidades responsáveis pela respectiva cobrança.

3.2. O pagamento da DARM – Documento de Arrecadação Municipal, quando exigível, refere-se exclusivamente à taxa municipal de utilização do espaço público, não abrangendo eventuais cobranças adicionais realizadas por outros órgãos ou entidades, inclusive aquelas relacionadas ao estacionamento ou à permanência de veículos no local do evento.

3.3. Ficarão dispensados de efetuar novo recolhimento da taxa de utilização do espaço público para participação no Natal Mágico de Taquara 2026 os ambulantes que comprovarem possuir DARM anual

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

Assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA,** em 05/11/2026 15:31:07

ou mensal devidamente pago, referente à atividade exercida, desde que o recolhimento abranja o período do evento e seja aplicável à atividade e à utilização pretendida do espaço público, conforme verificação da Administração Municipal.

3.4. A dispensa de novo recolhimento aplica-se exclusivamente à taxa cujo pagamento já tenha sido devidamente realizado, não desobrigando o participante do cumprimento das demais exigências administrativas, sanitárias, fiscais e de segurança aplicáveis à sua atividade.

3.5. Os participantes que não se enquadrarem na hipótese de dispensa de novo recolhimento deverão efetuar o pagamento da taxa correspondente, quando exigível, conforme os valores, critérios e condições estabelecidos na legislação municipal e na tabela vigente, considerando o período de utilização do espaço e as condições aplicáveis à atividade.

3.6. O valor da taxa poderá variar conforme a utilização ou não de ponto de energia elétrica disponibilizado pela organização do evento, observados os valores legalmente estabelecidos.

3.7. No momento do cadastramento, o interessado deverá informar se necessitará de ponto de energia elétrica e apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória do pagamento anual ou mensal da DARM.

3.8. A confirmação da participação ficará condicionada ao cumprimento de todas as obrigações financeiras eventualmente incidentes sobre a atividade, inclusive taxas municipais e demais valores exigidos pelos órgãos ou entidades competentes, quando aplicáveis.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DO FUNCIONAMENTO

4.1. A seleção dos interessados em participar do Natal Mágico de Taquara 2026 será realizada por meio de sorteio público entre os inscritos habilitados, observada a ordem de prioridade estabelecida neste Chamamento Público.

4.2. O sorteio de seleção terá por finalidade definir quais interessados estarão habilitados a participar do evento, não se confundindo com o sorteio destinado à definição da localização dos espaços para comercialização.

4.3. A seleção será realizada separadamente por grupo de prioridade, iniciando-se pelos interessados que tenham participado e trabalhado no Natal Mágico de Taquara 2025. Após o preenchimento das vagas disponíveis por esse grupo, serão considerados os interessados residentes ou estabelecidos em Taquara/RS e, por último, os interessados de outros municípios, sempre limitado ao total de 12 (doze) vagas.

4.4. Após a conclusão da seleção, será realizado sorteio público para definir a localização de cada participante na área destinada à comercialização, observadas as condições de segurança, acessibilidade, circulação do público, disponibilidade de energia elétrica e compatibilidade das estruturas com os espaços disponíveis.

4.5. Todos os participantes selecionados estarão sujeitos ao sorteio de localização, não havendo garantia de reserva, preferência ou direito de escolha de espaço específico.

4.6. Os participantes deverão observar as orientações da Prefeitura Municipal quanto à montagem e desmontagem das estruturas, à circulação de pessoas, à limpeza, à segurança, à utilização de energia elétrica e às demais regras estabelecidas para o evento.

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

Assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA,** em 05/11/2026 15:31:07

4.7. O horário de funcionamento do evento será das 18h às 23h, devendo os participantes respeitar esse horário e o período de participação autorizado pela Administração Municipal.

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

5.1. São responsabilidades dos participantes:

I – Manter em boas condições de higiene e conservação os produtos, equipamentos e estruturas utilizados;

II – Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança e demais normas aplicáveis à atividade;

III – Disponibilizar aos consumidores produtos em condições adequadas de consumo e comercialização;

IV – Manter limpo e organizado o espaço utilizado durante todo o período de funcionamento;

V – Providenciar a adequada destinação dos resíduos gerados durante a atividade;

VI – Possuir, quando exigíveis, as licenças, autorizações e os demais documentos necessários ao exercício da atividade;

VII – Utilizar equipamentos elétricos compatíveis com a estrutura disponibilizada pela organização, quando houver utilização de ponto de energia;

VIII – Atender às orientações dos servidores municipais e dos demais órgãos responsáveis pela organização e fiscalização do evento;

IX – Respeitar os limites do espaço autorizado, sem prejudicar a circulação de pedestres, a acessibilidade ou o funcionamento dos demais participantes;

X – Cumprir os horários e as condições de funcionamento definidos pela organização;

XI – Responsabilizar-se pelos equipamentos, mercadorias, instalações e demais bens utilizados em sua atividade;

XII – Comunicar previamente à organização qualquer desistência ou impossibilidade de participação, a fim de possibilitar a convocação de interessado constante no cadastro de reserva;

XIII – Respeitar a localização definida por sorteio, abstendo-se de ocupar ou utilizar espaço diverso daquele que lhe for atribuído sem autorização expressa da Administração Municipal.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos participantes observará os seguintes critérios e a seguinte ordem de prioridade:

I – Primeira prioridade: ambulantes, comerciantes e operadores de food trucks e similares que tenham participado e trabalhado no Natal Mágico de Taquara 2025.

II – Segunda prioridade: interessados residentes ou estabelecidos no Município de Taquara/RS que não se enquadrem na primeira prioridade;

III – Terceira prioridade: interessados residentes ou estabelecidos em outros municípios que não se enquadrem nas prioridades anteriores;

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas vídeo e acesse 05/11/2026 e o código 000AA2A4

Assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA,** em 05/11/2026 15:31:07

IV – Realização de sorteio público dentro de cada grupo de prioridade, quando o número de interessados habilitados for superior ao número de vagas disponíveis para o respectivo grupo;

V – Realização de sorteio público para definição dos espaços físicos destinados a todos os participantes selecionados;

VI – Compatibilidade das atividades e estruturas apresentadas com os espaços disponíveis e com as condições de segurança e organização do evento;

VII – Busca pela diversificação dos produtos comercializados, visando oferecer variedade ao público durante a programação natalina.

§ 1º. Os interessados que comprovarem participação e trabalho no Natal Mágico de Taquara 2025 terão prioridade sobre os demais inscritos.

§ 2º. Após o atendimento dos interessados enquadrados na primeira prioridade, as vagas eventualmente remanescentes serão destinadas aos interessados residentes ou estabelecidos em Taquara/RS.

§ 3º. Somente após a seleção dos interessados dos grupos anteriores, caso ainda existam vagas remanescentes, poderão ser admitidos interessados residentes ou estabelecidos em outros municípios.

§ 4º. Caso o número de interessados habilitados em qualquer grupo de prioridade seja superior ao número de vagas disponíveis para esse grupo, será realizado sorteio público, com definição dos titulares e dos integrantes do cadastro de reserva.

§ 5º. O preenchimento das vagas observará a ordem dos grupos prevista neste item, respeitado o limite total de 12 (doze) vagas.

§ 6º. **O sorteio público para a seleção dos participantes e a definição dos espaços físicos ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2026.**

§ 7º. A definição dos espaços físicos será realizada em sorteio próprio ou em etapa específica do sorteio público, após a identificação dos participantes selecionados, garantindo que todos os participantes estejam sujeitos ao procedimento de definição da localização.

§ 8º. Os interessados não contemplados poderão integrar cadastro de reserva, respeitada a ordem definida no sorteio de seu respectivo grupo de concorrência, para eventual substituição de participante que desista ou fique impossibilitado de participar.

§ 9º. A manifestação de interesse ou a inscrição não garante, por si só, a participação no evento, ficando a seleção condicionada ao atendimento das exigências deste Chamamento Público e à aplicação dos critérios estabelecidos neste item.

7. DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

7.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Chamamento Público até o dia 10 de novembro de 2026.

7.2. Encerrado o prazo de inscrições, a Administração Municipal verificará os interessados que atendam aos critérios de participação e às exigências estabelecidas neste Chamamento Público, bem

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 15:31:07 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 15:31:07
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

como a documentação ou os elementos apresentados para comprovar a participação no Natal Mágico de Taquara 2025, quando alegada.

7.3. Inicialmente, serão identificados os interessados habilitados que tenham participado e trabalhado no Natal Mágico de Taquara 2025. Esse grupo terá prioridade no preenchimento das 12 (doze) vagas.

7.4. Após a seleção dos interessados da primeira prioridade, caso existam vagas remanescentes, serão considerados os interessados habilitados residentes ou estabelecidos em Taquara/RS.

7.5. Havendo vagas remanescentes após a seleção dos grupos anteriores, poderão ser admitidos interessados habilitados de outros municípios, os quais concorrerão entre si pelas vagas restantes, mediante sorteio público específico, quando necessário.

7.6. Após a definição dos participantes selecionados, será realizado sorteio público para determinação dos espaços físicos destinados a todos os participantes.

7.7. Os participantes deverão cumprir as exigências administrativas e efetuar o pagamento da taxa de utilização do espaço público, quando exigível, ou comprovar o enquadramento na hipótese de dispensa prevista neste Chamamento, nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

7.8. Os interessados não contemplados poderão integrar cadastro de reserva, respeitada a ordem definida no sorteio de seu respectivo grupo de prioridade, para eventual substituição de participante que desista ou fique impossibilitado de participar.

7.9. A inclusão no cadastro de reserva não garante a participação no evento, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga, à ordem de classificação no respectivo grupo de prioridade e à confirmação pela Administração Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no Natal Mágico de Taquara 2026 implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Chamamento Público e das orientações complementares expedidas pela Prefeitura Municipal de Taquara.

8.2. A Administração Municipal poderá realizar ajustes operacionais na organização do evento, especialmente quanto aos horários de funcionamento, à segurança, à circulação do público e às condições de utilização dos espaços, respeitando os critérios de seleção e o resultado do sorteio, salvo necessidade devidamente justificada por razões de segurança, interesse público ou impossibilidade técnica.

8.3. O descumprimento das disposições deste Chamamento Público ou das orientações da organização poderá resultar em advertência, suspensão ou cancelamento da autorização de participação, conforme a gravidade da ocorrência e a legislação aplicável, assegurados os procedimentos cabíveis.

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, por meio da Sala do Empreendedor, observada a legislação municipal aplicável.

8.5. Este Chamamento Público terá validade a partir de sua publicação, para fins de cadastramento de interessados na participação do Natal Mágico de Taquara 2026, com atividades previstas para o período de 15 de novembro a 20 de dezembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 15:31:07 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 15:31:07
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E TURISMO

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 15:31:07 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 15:31:07
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO EVENTO ALUSIVO À CONSCIÊNCIA NEGRA – TAQUARA/RS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS, por meio dos setores municipais competentes, torna público o presente Chamamento Público para cadastramento e seleção de ambulantes interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o evento alusivo à Consciência Negra, a ser realizado no Município de Taquara/RS, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO EVENTO

1.1. O Município de Taquara/RS promoverá evento alusivo à Consciência Negra, com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira, promover a reflexão sobre a igualdade racial e reconhecer a contribuição histórica, social e cultural da população negra.

1.2. O evento será realizado no dia **20 de novembro de 2026, das 16h às 21h, na Rua Coberta, em Taquara/RS**, com programação cultural aberta ao público.

1.3. Este Chamamento Público tem por finalidade organizar a participação de ambulantes interessados na comercialização de alimentos e bebidas, assegurando transparência no processo de seleção, distribuição organizada dos espaços disponíveis e prioridade aos interessados residentes ou estabelecidos no Município de Taquara/RS, conforme os critérios definidos neste instrumento.

1.4. A participação ficará condicionada ao cumprimento das disposições deste Chamamento Público, das orientações da organização e das demais normas legais aplicáveis.

2. DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para ambulantes interessados em comercializar alimentos e bebidas durante o evento.

2.2. Poderão se inscrever interessados residentes ou estabelecidos em Taquara/RS e em outros municípios, desde que atendam aos requisitos deste Chamamento Público. A inscrição e a habilitação não estarão condicionadas à localidade de residência ou estabelecimento, observada a ordem de prioridade prevista no item 3.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Sala do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, localizada no segundo andar do prédio da Prefeitura Municipal de Taquara. Também será possível efetuar a inscrição por e-mail sedem07@taquara.rs.gov.br ou através do WhatsApp da Secretaria, por meio do número (51) 3541.9239.

I – de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min;

II – às sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

2.4. O prazo para inscrição será da data de publicação deste Chamamento Público até 10 de novembro de 2026.

2.5. No ato da inscrição, o interessado deverá fornecer as seguintes informações:

I – nome completo ou razão social;

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 16:28:29 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 16:28:29
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III – telefone para contato;

IV – endereço de residência ou de estabelecimento da atividade;

V – município de residência ou de estabelecimento da atividade;

VI – tipo de atividade que pretende desenvolver;

VII – descrição dos alimentos e das bebidas que pretende comercializar;

VIII – tipo de estrutura que utilizará, como barraca, banca, carrinho ou outra estrutura móvel compatível com o espaço disponibilizado;

IX – informação sobre a necessidade de utilização de ponto de energia elétrica.

2.6. A Administração Municipal poderá solicitar documentos comprobatórios das informações prestadas, especialmente quanto à residência ou ao estabelecimento da atividade em Taquara/RS.

3. DA HABILITAÇÃO E DA ORDEM DE PRIORIDADE

3.1. Poderão participar do processo de seleção os interessados que exerçam ou pretendam exercer atividade compatível com a comercialização de alimentos e bebidas e que atendam aos requisitos administrativos, sanitários, fiscais e de segurança aplicáveis.

3.2. A seleção dos participantes observará a seguinte ordem de prioridade:

I – **Primeira prioridade:** ambulantes residentes ou estabelecidos no Município de Taquara/RS;

II – **Segunda prioridade:** ambulantes residentes ou estabelecidos em outros municípios.

3.3. Os interessados poderão realizar sua inscrição independentemente do município de residência ou estabelecimento, sendo a ordem de prioridade aplicada exclusivamente no momento da seleção e da ocupação das vagas.

3.4. Os candidatos de cada grupo concorrerão entre si, respeitada a ordem de prioridade e o número de vagas remanescentes após a seleção do grupo anterior.

3.5. A Administração Municipal poderá verificar as informações declaradas pelos interessados. A constatação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação ou no cancelamento da autorização, conforme o caso, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

4. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES E DOS SORTEIOS

4.1. A seleção dos participantes observará as etapas sucessivas previstas neste item, respeitado o limite total de 4 (quatro) vagas.

4.2. Inicialmente, serão selecionados os candidatos habilitados da primeira prioridade, definida no inciso I do item 3.2, correspondente aos ambulantes residentes ou estabelecidos em Taquara/RS.

4.3. Caso o número de candidatos habilitados da primeira prioridade seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público exclusivo entre esses candidatos, para definição dos titulares e da ordem de classificação do cadastro de reserva.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 16:28:29 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 16:28:29
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

4.4. Caso o número de candidatos habilitados da primeira prioridade seja inferior ao número de vagas disponíveis, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos da segunda prioridade, definida no inciso II do item 3.2, correspondente aos ambulantes residentes ou estabelecidos em outros municípios.

4.5. Havendo número de candidatos habilitados da segunda prioridade superior ao número de vagas remanescentes, será realizado sorteio público específico entre esses candidatos, para definição dos titulares e da ordem de classificação do cadastro de reserva.

4.6. Caso o número de candidatos habilitados de determinado grupo seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis para esse grupo, poderão ser selecionados todos os candidatos habilitados, sem necessidade de sorteio para definição dos titulares.

4.7. Os candidatos da segunda prioridade somente poderão ser contemplados após a utilização das vagas disponíveis pelos candidatos habilitados da primeira prioridade, não podendo sua participação prejudicar a preferência dos ambulantes residentes ou estabelecidos em Taquara/RS.

4.8. Após a definição dos participantes, será realizado sorteio público para distribuição dos espaços físicos entre os titulares selecionados, em igualdade de condições.

4.9. Os sorteios serão realizados no dia 11 de novembro de 2026, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo.

4.10. A ausência do interessado no momento do sorteio não impedirá sua participação, desde que a inscrição tenha sido regularmente efetivada e habilitada.

4.11. Os resultados serão registrados e divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Taquara.

4.12. Os candidatos não contemplados poderão integrar cadastro de reserva, respeitadas a ordem de classificação dentro de cada grupo e a prioridade estabelecida neste Chamamento Público.

5. DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DO FUNCIONAMENTO

5.1. Os 4 (quatro) espaços destinados aos ambulantes serão previamente delimitados pela organização, considerando a circulação do público, a segurança, a acessibilidade, a disponibilidade de energia elétrica e a compatibilidade das estruturas utilizadas.

5.2. Cada participante selecionado terá direito à utilização de um único espaço, conforme a distribuição realizada por sorteio público.

5.3. A Administração Municipal poderá ajustar a disposição dos espaços por razões de segurança, acessibilidade, interesse público ou necessidade operacional, mediante justificativa e comunicação aos participantes.

5.4. Os ambulantes deverão respeitar os limites físicos do espaço atribuído, não podendo ocupar áreas adicionais nem prejudicar a circulação de pessoas, as rotas de acessibilidade ou o funcionamento dos demais participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PEDRO GABRIEL SILVA DE ALMEIDA em 05/11/2026 às 16:28:29 e por SHELBY TORDINI HASSEN ANDRADE DA SILVEIRA em 05/11/2026 às 16:28:29
Para verificar a validade dos assinamentos acesse o site https://taquara.1doc.com.br e informe o código 0EF01D5Y-CSDYAG1V-KAK

5.5. Os participantes deverão observar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização, bem como as orientações relativas à utilização de energia elétrica, à limpeza e à segurança.

5.6. A autorização de participação será restrita ao evento e ao espaço atribuído, não gerando direito adquirido à ocupação permanente do espaço público.

6. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – DARM

Os participantes selecionados deverão observar as disposições da legislação municipal vigente relativas ao pagamento da taxa de utilização do espaço público, mediante emissão de DARM – Documento de Arrecadação Municipal, quando exigível.

Ficarão dispensados de efetuar novo recolhimento da taxa de utilização do espaço público para participação no Natal Mágico de Taquara 2026 os ambulantes que comprovarem possuir DARM anual ou mensal devidamente pago, referente à atividade exercida, desde que o recolhimento abranja o período do evento e seja aplicável à atividade e à utilização pretendida do espaço público, conforme verificação da Administração Municipal.

A dispensa de novo recolhimento aplica-se exclusivamente à taxa cujo pagamento já tenha sido devidamente realizado, não desobrigando o participante do cumprimento das demais exigências administrativas, sanitárias, fiscais e de segurança aplicáveis à sua atividade.

Os participantes que não se enquadrarem na hipótese de dispensa de novo recolhimento deverão efetuar o pagamento da taxa correspondente, quando exigível, conforme os valores, critérios e condições estabelecidos na legislação municipal e na tabela vigente, considerando o período de utilização do espaço e as condições aplicáveis à atividade.

O valor da taxa poderá variar conforme a utilização ou não de ponto de energia elétrica disponibilizado pela organização do evento, observados os valores legalmente estabelecidos.

No momento do cadastramento, o interessado deverá informar se necessitará de ponto de energia elétrica e apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória do pagamento anual ou mensal da DARM.

A confirmação da participação ficará condicionada ao cumprimento das exigências aplicáveis, inclusive ao pagamento da taxa, quando devido, ou à comprovação do pagamento prévio válido, nos termos deste item.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

7.1. São responsabilidades dos ambulantes selecionados:

I – comercializar exclusivamente os alimentos e as bebidas informados na inscrição e autorizados pela organização;

II – cumprir as normas sanitárias, fiscais, administrativas e de segurança aplicáveis à atividade;

III – manter os alimentos e as bebidas em condições adequadas de armazenamento, conservação, manipulação e comercialização;

IV – possuir as licenças, autorizações e os documentos necessários ao exercício da atividade, quando exigíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

V – manter o espaço utilizado limpo, organizado e em condições adequadas de higiene durante todo o evento;

VI – providenciar a coleta e a destinação adequada dos resíduos gerados pela atividade;

VII – respeitar os limites do espaço atribuído, sem obstruir a circulação de pedestres, as rotas de acessibilidade ou as áreas de segurança;

VIII – utilizar estruturas e equipamentos compatíveis com o espaço disponibilizado e com as condições de segurança estabelecidas pela organização;

IX – utilizar pontos de energia elétrica somente quando autorizados, observando a capacidade e as orientações técnicas fornecidas pela organização;

X – respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela Administração Municipal;

XI – atender às orientações dos servidores municipais e dos responsáveis pela organização e fiscalização do evento;

XII – responsabilizar-se pelos equipamentos, mercadorias, instalações e demais bens utilizados durante a atividade;

XIII – não ceder, transferir ou permitir que terceiros utilizem a autorização concedida sem anuência expressa da Administração Municipal;

XIV – comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo, com a maior antecedência possível, eventual desistência ou impossibilidade de participação;

XV – efetuar o pagamento do DARM, quando exigível, dentro do prazo estabelecido;

XVI – cumprir integralmente as disposições deste Chamamento Público e as orientações complementares expedidas pela organização.

XVII – **não comercializar bebidas alcoólicas durante a realização do evento.**

7.2. O descumprimento das responsabilidades previstas neste item poderá resultar em advertência, suspensão ou cancelamento da autorização de participação, conforme a gravidade da ocorrência, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos cabíveis.

8. DO CRONOGRAMA E DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. Encerrado o período de inscrição, a Administração Municipal verificará as informações fornecidas pelos interessados e o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.2. A seleção dos participantes ocorrerá por sorteio de acordo com a ordem de prioridade e os procedimentos estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Chamamento Público.

8.3. Concluída a seleção dos participantes, será realizado o sorteio dos espaços físicos, conforme previsto no item 5.

8.5. Os participantes selecionados deverão observar os prazos e as orientações para confirmação da participação, apresentação de documentos complementares e pagamento do DARM, quando exigível.

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

8.6. A falta de confirmação, o descumprimento das exigências ou a desistência de participante selecionado poderá resultar na convocação de candidato do cadastro de reserva, respeitadas a ordem de classificação de cada grupo e a prioridade estabelecida neste Chamamento Público.

8.7. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à participação no evento, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga e ao atendimento das exigências aplicáveis.

8.8. Os sorteios ocorrerão no dia 11 de novembro de 2026.

8.9. O cronograma poderá ser ajustado pela Administração Municipal, mediante divulgação oficial, quando necessário à organização e à execução do evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste Chamamento Público implica ciência e aceitação de suas disposições, bem como das orientações complementares expedidas pela Administração Municipal.

9.2. A autorização para comercialização será restrita ao evento e ao espaço atribuído ao participante, não gerando direito adquirido à ocupação permanente do espaço público nem à participação em eventos futuros promovidos pelo Município.

9.3. A apresentação de informações falsas, o descumprimento das disposições deste Chamamento Público ou a constatação de impedimento à participação poderão resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação ou no cancelamento da autorização, conforme o caso, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

9.4. A Administração Municipal poderá adotar as medidas necessárias à organização, à segurança e ao bom funcionamento do evento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e interesse público.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, por meio dos setores competentes, observada a legislação vigente.

9.6. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação e destina-se exclusivamente à seleção de ambulantes para comercialização de alimentos e bebidas durante o evento alusivo à Consciência Negra promovido pelo Município de Taquara/RS.

Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E TURISMO

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 475, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 15, §2° da Lei Municipal n° 3.770/2006, delibera:

Art. 1º Revoga o Decreto n° 470, de 03 de novembro de 2026, que nomeou a Senhora **PATRÍCIA DAS DORES MARTINS**, para ocupar o cargo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, uma vez que a mesma assinou declaração para ser colocada no final da fila dos aprovados no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira

Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REURB

A Prefeitura Municipal de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária, na modalidade de REURB E, considerando o requerimento protocolado através do processo administrativo número 2026/7393, com base no disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 6.515/2021, de imóvel de Matrícula nº 42.213, localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Taquara/RS.

Taquara, 04 de novembro de 2026.

Luciano Bonsembiante Campana
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve baixar Portaria prorrogando a suspensão preventivamente, prevista na Portaria n° 864/2026, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo pecuniário, a partir de 13 de novembro de 2026, ao servidor P. R. M., conforme orientação exarada no Processo Administrativo n° 2026/8067.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ERIKA TORESINI e GERSON BATISTA DA SILVEIRA e foi gerado em 05/11/2026 às 16:28:29 (GMT-03:00) pela Plataforma Assinador Digital. Para verificar a validade das assinaturas acesse o endereço https://taquara.1doc.com.br/verificacao/0F51-D5A1-C0A0-2A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7294, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o disposto na Lei Municipal n.º 4.712/2010.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.712/2010, passando a conter a seguinte redação:

"Art. 34 Fica criado o Quadro de Cargos do Magistério, que é constituído de cargos de provimento efetivo e funções gratificadas, e organizado com as seguintes áreas de atuação e número de cargos:"

CARGO	VAGAS
Professor Área I	450
Professor Área II	200
Professor Área III	50
Professor Área IV	200
Professor de Educação Especial	17

Art. 2º A convocação dos servidores para preenchimento das vagas a serem ampliadas se dará obedecendo à ordem de classificação da banca de concurso vigente.

Art. 3º Os direitos, deveres e atribuições dos cargos serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (983.***.***-97)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 26110510325 1E4D425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7295, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Proteção aos Usuários dos Serviços de Esgotamento Sanitário em Condição de Soleira Negativa no Município de Taquara/RS e estabelece diretrizes para a proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção aos Usuários dos Serviços de Esgotamento Sanitário em Condição de Soleira Negativa, com a finalidade de promover a proteção dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico que se encontrem impossibilitados de realizar a ligação de seus imóveis à rede pública de coleta de esgoto por impedimentos de natureza técnica.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, modicidade tarifária e boa-fé nas relações entre usuários e prestadores dos serviços de saneamento básico;
II – promover a identificação e certificação dos imóveis classificados como de soleira negativa;
III – garantir mecanismos de informação, orientação e transparência aos usuários acerca de seus direitos e obrigações;
IV – estimular a adoção de procedimentos administrativos que evitem a incidência de tarifas e preços públicos vinculados à efetiva disponibilização do serviço quando comprovadamente inviável sua utilização por razões técnicas alheias à vontade do usuário;
V – fomentar a atuação articulada entre Poder Público Municipal, entidade reguladora e concessionária ou prestadora dos serviços para a solução de situações de inviabilidade técnica de conexão ao sistema público de esgotamento sanitário;
VI – promover e divulgar meios administrativos de defesa dos usuários quanto à cobrança de tarifas ou preços relativos a serviços cuja utilização se mostre tecnicamente impossível.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel em condição de soleira negativa aquele cuja cota de saída do esgoto predial se encontre em nível inferior ao da rede pública coletora, impossibilitando a ligação gravítica ao sistema público de esgotamento sanitário.

Art. 4º O Programa observará os seguintes princípios:
I – dignidade da pessoa humana;

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (983.***.***-97)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 26110514245460425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

II – proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
III – boa-fé objetiva;
IV – vedação ao enriquecimento sem causa;
V – transparência administrativa;
VI – eficiência dos serviços públicos;
VII – acesso à informação;
VIII – razoabilidade e proporcionalidade na cobrança de tarifas e preços públicos;
IX – segurança jurídica;
X – observância das normas regulatórias aplicáveis aos serviços de saneamento básico.

Art. 5º A certificação da condição de soleira negativa poderá ser requerida pelo interessado perante a prestadora dos serviços ou perante o Município, mediante apresentação de:
I – laudo técnico firmado por profissional legalmente habilitado das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agrimensura ou Topografia;
II – laudo ou relatório de vistoria emitido por órgão técnico do Município;

Art. 6º O Município poderá manter cadastro municipal dos imóveis comprovadamente classificados como de soleira negativa, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as competências da entidade reguladora e da prestadora dos serviços.

Art. 7º Constituem instrumentos do Programa:
I – recebimento e encaminhamento de demandas dos usuários aos órgãos competentes;
II – emissão de orientações técnicas e administrativas aos consumidores;
III – promoção de ações de transparência e divulgação de informações relativas aos direitos dos usuários;
IV – acompanhamento de reclamações referentes à cobrança de tarifas ou preços públicos relacionados aos serviços de esgotamento sanitário;
V – articulação institucional com a concessionária, a entidade reguladora e os órgãos de defesa do consumidor para a solução de conflitos.

Art. 8º Recebida manifestação acompanhada de documentação técnica indicativa da condição de soleira negativa, o Município poderá:
I – encaminhar o caso à prestadora dos serviços para análise técnica;
II – emitir parecer ou relatório técnico, quando cabível;
III – solicitar informações à prestadora dos serviços quanto à situação do imóvel e aos fundamentos das cobranças realizadas;
IV – comunicar à entidade reguladora eventuais situações que demandem fiscalização ou providências administrativas.

Art. 9º Deverão ser observados os deveres de informação e transparência previstos na legislação federal, estadual e regulatória da prestação de serviços de coleta de esgoto,

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (983.***.***-97)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 26110514245460425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

especialmente quanto:
I – às condições técnicas necessárias para conexão ao sistema público;
II – aos critérios adotados para enquadramento dos imóveis;
III – aos procedimentos administrativos de revisão, contestação e recurso relativos às cobranças efetuadas;
IV – aos canais de atendimento disponibilizados aos usuários.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir as medidas necessárias à execução do Programa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (983.***.***-97)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 26110514245460425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 7296, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Bíblia Sagrada, obras religiosas e filosóficas nas bibliotecas das escolas da Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS e dá outras providências.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As bibliotecas das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino de Taquara/RS poderão disponibilizar a Bíblia Sagrada, obras religiosas e filosóficas para consulta e leitura voluntária pelos usuários.
Parágrafo único. A disponibilização das obras terão finalidade exclusivamente literária, histórica, cultural e educacional, considerando sua relevância para a compreensão de diferentes manifestações da literatura, da história, da cultura, das artes e das tradições sociais.

Art. 2º O acesso à Bíblia Sagrada disponibilizada nas bibliotecas escolares será facultativo, sendo vedada:
I – a imposição de leitura aos alunos, professores, servidores ou demais usuários;
II – a utilização da obra para fins de proselitismo religioso;
III – a promoção, indução ou favorecimento institucional de determinada religião ou crença;
IV – qualquer forma de discriminação ou constrangimento em razão da religião, crença, convicção filosófica ou ausência de crença;
V – a utilização da leitura da obra como requisito para participação em atividades escolares, avaliações, projetos ou acesso a serviços educacionais.

Art. 3º A disponibilização da Bíblia Sagrada nas bibliotecas escolares não constitui instituição de ensino religioso, catequese, culto, oração obrigatória ou qualquer outra atividade de natureza confessional.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei deverão respeitar a pluralidade cultural, religiosa e filosófica da comunidade escolar, vedada a promoção ou desqualificação de qualquer religião, crença ou convicção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Documento assinado digitalmente por Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira (983.***.***-97)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarataquara.rs.gov.br/cer e informe o código: 26110514282 1C9E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº1035 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede, a partir de 04 de janeiro de 2027, o gozo de 30 dias de férias, à Servidora **ALINE FULBER VEDOY,** matrícula nº 13411, Operário, Padrão-03, lotada na Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana, referente ao período de 25.08.2023 a 24.08.2024, conforme decisão contida no Processo Administrativo nº9436/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por **EDER MACHADO DE OLIVEIRA, Secretario(a) de Administração,** em 05/11/2026 16:29:57
Assinado eletronicamente por **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal,** em 05/11/2026 16:09:33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Coronel Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1036, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, delibera:

Art. 1º Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **GRAZIANE RAMONA ALVES,** matrícula nº 17177, Servente, durante o período de 11.10.2026 a 20.11.2026, conforme decisão do Laudo de Perícia Médica realizada no dia 28.10.2026, contida no Processo nº 8177/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Éder Machado de Oliveira
Secretário de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe o código 2EAY.CWAH.2XVM

Assinado eletronicamente por **EDER MACHADO DE OLIVEIRA, Secretario(a) de Administração,** em 05/11/2026 16:29:57
Assinado eletronicamente por **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal,** em 05/11/2026 16:09:06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 148/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, destinados para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 06 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 083/2026**, com a empresa:

- AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 23.457.564/0001-53;
- LEONARDO DESTRI (ARMACOES SUL COMERCIO DE FERRAGENS) - CNPJ: 68.076.920/0001-27;
- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA - CNPJ: 48.715.118/0001-22;
- DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.381.576/0001-95;
- FOFONKA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA - CNPJ: 59.245.400/0001-00;
- GIOVANI LÓS (GL BRASIL DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 41.465.151/0001-00.

Taquara, 05 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA e SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe o código 2EAY.CWAH.2XVM

Assinado eletronicamente por **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal,** em 05/11/2026 16:07:32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

RESUMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 145/2025
PROCESSO Nº: 8731/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 143/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual, LINHA 07.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quinta – Dos veículos, Horários e Trajetos – em seu **item 5.2,** referente ao *Item 01 – Linha 07 - de Transporte de Escolares – Itinerário 01: Olhos D'água, Moquém, Açoita Cavalo, Cachoeira Grande, Padre Tomé seguindo pela rua Urbano Schein passando na EMEF 17 de Abril, acessando a rua Picada Gravatá até EMEF Rosa Elsa Mertins, na sequência vai até as escolas estaduais do centro: Cimol, Poli e Dirceu. Obs: turno - manhã* – ACRESCENDO ao trajeto atual, **12km (doze quilômetros) diários**, em razão da adequação necessária, decorrente da queda de uma ponte, forçando, desta forma, a adoção de um itinerário alternativo, de modo que resultou na ampliação do mesmo; Com base na alteração contida na Cláusula Primeira deste Termo, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento – em seu **item 2.1,** SOMANDO ao valor mensal o montante de **R$ 875,56 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** passando o mesmo a ser de **R$ 22.469,53 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** mensais, vigorando a contar de 02 de junho do corrente ano, data em que teve início essa alteração no trajeto da Linha supracitada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/10/2026

Seção de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO TIAGO SILVA SEVERO:02431 e DIOVANA GERHARD:02431.
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe o código 2EAY.CWAH.2XVM

Assinado eletronicamente por **DIOVANA GERHARD,** em 05/11/2026 11:28:49

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: SEFD.2EAY.CWAH.2XVM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✔ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA em 05/11/2026 14:42

✔ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, empresa MUNICIPIO DE TAQUARA (CNPJ 97.761.407/0001-73) em 06/11/2026 05:58

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe o código acima ou acesse o link abaixo: